



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 037/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Lei nº 082/72 de 29 de junho de 1972 e dá outras providências

Leomar Monteiro, Prefeito Interino do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a [Lei nº 082/72 de 29 de junho de 1.972](#), que isenta o Bairro Primavera do pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Leomar Monteiro
Prefeito Interino

Este texto não substitui o publicado na edição 918 do Boletim Oficial de Leópolis.